

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**

no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no art. 3º, da Lei nº 3.376, de 11 de dezembro de 1975, regulamentada pelo Decreto nº 2.745-A, de 17 de outubro de 1977, os membros efetivos e suplentes do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, para um mandato de 2 (dois) anos, na forma abaixo discriminada, gerando seus efeitos a partir de 24 de novembro de 2006:

SECRETARIA DA FAZENDA

Membro Efetivo - FRANCISCO DE ASSIS MOURA ARAÚJO

Membro Efetivo - GETÚLIO CAVALCANTE

Membro Efetivo - JOSÉ DE DEUS LACERDA

Membro Efetivo - ORLANDO BARBOSA PAZ FILHO

Suplente - GARDÊNIA MARIA BRAGA DE CARVALHO

Suplente - NEUSA DUARTE PINHEIRO

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL PIAUIENSE

Membro Efetivo - EMANUEL PACHECO LOPES

Membro Efetivo - JOSÉ DE SOUSA BRITO

Suplente - JOSÉ DE RIBAMAR GOMES

Suplente - PEDRO EVANGELISTA COELHO

Suplente - FLORITA SAMPAIO DE ARAÚJO

Suplente - MARCO ANTÔNIO DE CARVALHO PINTO

ASSOCIAÇÃO INDUSTRIAL DO PIAUÍ

Membro Efetivo - CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES

Suplente - GILBERTO DIEGO VERÍSSIMO PEDROSA

Suplente - FRANCISCO FLÁVIO GERMANO MAGALHÃES

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO PIAUÍ

Membro Efetivo - MIGUEL BARRADAS SOBRINHO

Suplente - JOÃO JOSÉ TOURINHO

Suplente - CARLOS AUGUSTO MELO CARNEIRO DA CUNHA

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26 de março de 2007.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

P. P. 5890



DECRETO Nº 12.559 DE 27 DE MARÇO DE 2007.

Modifica o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), para o exercício financeiro de 2007.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Art. 38, Parágrafo Único e Art. 39 da Lei nº 5.601, de 08 de agosto de 2006.

DECRETA

Art. 1º - Fica modificado o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), instituído pelo Decreto nº 12.471, de 29 de dezembro de 2006, em favor dos órgãos: Secretaria da Educação e Cultura, Secretaria da Infra-Estrutura, Secretaria do Planejamento, Ministério Público, Secretaria da Assistência Social e Cidadania e Defensoria Pública do Estado.

Parágrafo Único - As modificações realizadas conforme Anexos, consistem na alteração das dotações entre elementos de despesas contidas nos mesmos projetos e/ou atividades e grupos de naturezas de despesas, não afetando assim a classificação orçamentária originalmente prevista no Orçamento Geral do Estado, conforme Lei nº 5.619, de 28 de dezembro de 2006.

Art. 2º - A Secretaria do Planejamento efetivará as providências necessárias para a correta classificação junto ao Orçamento Geral do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 27 de março de 2007

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO EM EXERCÍCIO

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 12.559 de 27/03/2007.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
14102.12362591.074	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO	FO	3.3.90.39	10	1.466.000
16101.26122212.028	GERENCIAMENTO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS	FO	3.3.90.92	12	100.000
19101.04122042.017	COORDENAÇÃO GERAL DA SEPLAN	FO	3.1.90.92	00	3.420
25101.02128181.029	PROGRAMA DE APOIO À FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO	FO	3.3.90.39	00	25.000
30102.08243301.296	REVISÃO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	SO	3.3.90.39	10	5.550
35101.03122042.101	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA	FO	4.4.90.92	00	1.100
TOTAL					1.601.070

R\$ 1,00

ANULAÇÃO**ANEXO II**

ANEXO AO DECRETO Nº 12.559 de 27/03/2007.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
14102.12362591.074	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO	FO	3.3.90.36	10	1.466.000
16101.26122212.028	GERENCIAMENTO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS	FO	3.3.90.39	12	100.000
19101.04122042.017	COORDENAÇÃO GERAL DA SEPLAN	FO	3.1.90.11	00	3.420
25101.02128181.029	PROGRAMA DE APOIO À FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO	FO	3.3.90.36	00	25.000
30102.08243301.296	REVISÃO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	SO	3.3.90.36	10	5.550
35101.03122042.101	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA	FO	4.4.90.52	00	1.100
TOTAL					1.601.070

R\$ 1,00

P. P. 5916 ao 5921